



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 005/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UMARI, A CONTRAIR PARCELAMENTO DE DÍVIDA DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA E SALDO DO CONVÊNIO 0185/08 CELEBRADO JUNTO A FUNASAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Recebido
17/04/2020*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou o Projeto de Lei n° 04/2020, de 30 de março de 2020 - **AUTOR:** Poder Executivo.

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art. 1° - Fica o Município de Umari autorizado a parcelar a dívida previdenciária Não disponibilização da contrapartida e saldo do convênio 0185/08, no montante atualizado de R\$ 28.517,55, (vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), incluídos a correção monetário e juros.

Art. 2° - A dívida de que trata o art. 1° é proveniente da Não disponibilização da contrapartida e saldo do convênio 0185/08.

Art. 3° - O prazo de parcelamento é de 60 (sessenta) meses implicando em parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único - As parcelas mensais e sucessivas de que trata este artigo, serão corrigidas com juros mês e atualizadas monetariamente índice oficial.

Art. 4° - O valor mensal do parcelamento, após corrigido conforme previsto no parágrafo único do art. 3°, será pago através da emissão de GRU - Guia de Recolhimento da União gerada mensalmente ate o ultimo dia útil de mês no site: <https://sapiens.agu.gov.br/externo>.



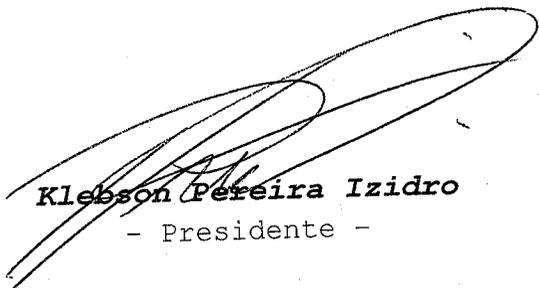
ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 005/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Parágrafo Único - Compete ao serviço contábil Municipal emitir a GRU - Guia de Recolhimento da União e proceder as medidas contábeis para realizar tal quitação.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 17 de abril de 2020.


Klebson Pereira Izidro
- Presidente -

SRA. PREFEITA MUNICIPAL
Mirineide Pinheiro Moura
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE